



OF.SUPRAM-LM - Nº 032/2013

Governador Valadares, 25 de Janeiro de 2013

Assunto: Retorno de Suspensão do P.A. de LI n.º 10133/2007/002/2007 do empreendimento PCH Jacaré – Barragem de Geração de energia – hidrelétrica – Município: Dolores de Guanhões

Referência: P.A. de LI n.º 10133/2007/002/2007

Protocolo SIAM n.º: 0067832/2013

Prezado(os) conselheiro(os)

Em decisão da 83ª RE URC COPAM Leste Minerio, realizada em 10/09/2012, o Processo Administrativo de Licença de Instalação n.º 10133/2007/002/2007, referente ao empreendimento PCH Jacaré, teve sua Licença suspensa, conforme descrito abaixo:

7. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença de Instalação: 7.1 Guanhões Energia S.A. / **PCH Jacaré** - Barragem de geração de energia - hidrelétrica - Dolores de Guanhões/MG - PA/Nº 10133/2007/002/2007 - Classe 5 - Apresentação: Supram LM. **SUSPENSA. Aprovada a suspensão da Licença de Instalação para apresentação de manifestação acerca dos circuitos turísticos do Estado de Minas Gerais no Município de Dolores de Guanhões ou abarcada pelo Instituto do Tombamento, juntando Manifestações/Certidões dos Órgãos competentes em conformidade com o artigo 19 da Resolução CONAMA 237/1997.** (g.n.)

Assim sendo, informamos a entrega dos seguintes documentos pelo empreendedor:

1. PCH Jacaré (Município de Dolores de Guanhões)

- Manifestação do IPHAN que afirma não haver proteção federal para tombamento neste município;
- Manifestação do IEPHA que afirma não haver bens tombados pelo Estado neste município;
- Manifestação da Secretaria de Estado de Turismo afirmando que não há nesta Secretaria informações acerca da importância de bens naturais ao Turismo da região, pelo fato deste município não compor quaisquer dos Circuitos Turísticos Certificados pela SETUR. Afirma ainda, que o fato de não haver registros da cachoeira do Sereno não exclui a relevância dela para o turismo da região, e sugere que seja verificado junto à Prefeitura Municipal e à Comunidade local;



- Manifestação da prefeitura de Dores de Guanhões que afirma que a Cachoeira do Sereno não está tombada em âmbito municipal;
- Manifestação do município de Dores de Guanhões quanto ao contexto e importância do bem natural ao turismo local, relatando que: a cachoeira do Sereno é freqüentada por visitantes e turistas residentes em seu entorno e região; a cachoeira está inserida no limite da APA Bom Retiro; tendo em vista que o empreendedor se compromete a executar o Termo de Compromisso n.º 001/2013, a Prefeitura entende não haver prejuízos ao turismo local;
- Manifestação da Associação do Circuito Turístico trilhas do Rio Doce onde informa que a cachoeira do Sereno está inserida no Inventário Turístico deste município e que a mesma será afetada pela formação do reservatório, reforçando a importância desta para o turismo local; informa ainda que o local é bastante freqüentado pela comunidade no período de setembro a dezembro, mas não há uma pesquisa que comprove o índice de visitação da mesma;
- Perfil longitudinal do ribeirão barreiras, no trecho de ocorrência da Cachoeira do Sereno, onde é demonstrado que da foz do ribeirão no rio Guanhões, na cota de 540,00m, em uma extensão de 35m, aproximadamente, a cachoeira será afetada parcialmente até a cota de 550,00m, permanecendo, a partir desta cota, a extensão de 25m até a cota de 570,00m.

Atenciosamente,

Maria Helena Batista Murta

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

À
URC/COPAM-LM